

SINSEB



SINDICATO DOS SERVIDORES PÚBLICOS MUNICIPAIS DE BRUSQUE E REGIÃO

Rua Manoel Tavares, 60 – CENTRO – Brusque-SC – CEP: 88.350-450

Fone: (47) 3351-0328 e 3354-0471 - Fax: (47) 3351-2678

Site: www.sinseb.com.br - e-mail: sinseb.brusque@gmail.com

CNPJ – 81.285.900/0001-24



Ofício 012/2017

Brusque, 21 de fevereiro de 2017

Exmo. Senhor Prefeito Municipal de Brusque
DD. DR. JONAS PAEGLE

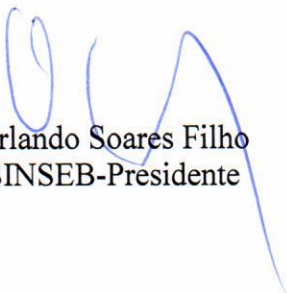
Com os cordiais cumprimentos.

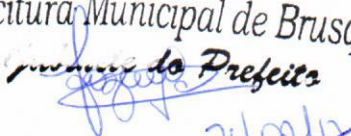
SINSEB – Sindicato dos Servidores Públicos Municipais de Brusque e Região, pessoa jurídica de direito privado, localizado à rua Manoel Tavares, nº 60, bairro Centro, cidade de Brusque, vem respeitosamente à presença de Vossa Excelência solicitar que se digne receber a presente PAUTA DE NEGOCIAÇÃO 2017, elaborada a partir da consulta pública em assembleia a categoria dos servidores públicos municipais.

Assim, certos da atenção de Vossa Excelência e dos senhores secretários incumbidos das tratativas negociais, REQUEREMOS seja por Vossa Excelência recebido a presente, designe audiência com a comissão de negociação, e ficamos no aguardo de com a maior brevidade possível, possamos juntos chegar ao entendimento consensual acerca da pauta apresentada.

Sendo o que tínhamos para o momento, reiteramos votos de estima e apreço.

Termos em que Pede E
Espera Deferimento;


Orlando Soares Filho
SINSEB-Presidente


Prefeitura Municipal de Brusque
João da Silva
21/02/17



SINSEB

SINDICATO DOS SERVIDORES PÚBLICOS MUNICIPAIS DE BRUSQUE E REGIÃO

Rua Manoel Tavares, nº 60 – CENTRO – Brusque-SC

Fone: (47) 3351-0328 e 3354-0471 - Fax: (47) 3351-2678

Site: www.sinseb.com.br - e-mail: sinseb.brusque@gmail.com

CNPJ – 81.285.900/0001-24



**PAUTA REIVINDICATÓRIA APROVADA EM ASSEMBLÉIA GERAL ORDINÁRIA DO
DIA 09/02/2017 CONTENDO AS REIVINDICAÇÕES DOS SERVIDORES PÚBLICOS
MUNICIPAIS DE BRUSQUE AO EXCELENTÍSSIMO SENHOR PREFEITO
MUNICIPAL DE BRUSQUE.**

CLÁUSULAS GERAIS

CLÁUSULA 1ª – FUNDAMENTAÇÃO JURÍDICA

A presente negociação coletiva de trabalho tem seu fundamento jurídico na **Lei Complementar 147/2009** – Estatuto do Servidor Público Municipal de Brusque, em seu artigo 62 e parágrafo único, que estabelece o mês de março como data da revisão anual da remuneração dos servidores públicos municipais de Brusque e no Estatuto do Sindicato dos Servidores Públicos Municipais, artigos primeiro e terceiro.

CLÁUSULA 2º - REAJUSTE SALARIAL

O Município de Brusque concederá, a partir de 1º de março de 2016, a todos os servidores municipais, ativos e inativos, efetivos, contratados e comissionados, a recomposição do padrão monetário de salários vigentes em **01/03/2016**, reajustando-os em um percentual único de 7,64% (piso nacional do magistério), acrescido de aumento real no importe de 2%.

CLÁUSULA 3º - DIFERENÇA RETROATIVA NO PARCELAMENTO DATA-BASE 2016

O Município de Brusque se compromete a pagar a diferença monetária retroativa atualizada referente ao pagamento parcelado do percentual 5,06% ocorrido no mês de novembro/2016, devido na data-base com competência em 01/março/2016.

CLÁUSULA 4ª – PAGAMENTO DE PROCESSOS

O Município de Brusque se compromete a negociar o pagamento parcelado dos processos relativos aos anuênios e promoção por mérito.



SINEB

SINDICATO DOS SERVIDORES PÚBLICOS MUNICIPAIS DE BRUSQUE E REGIÃO

Rua Manoel Tavares, nº 60 – CENTRO – Brusque-SC

Fone: (47) 3351-0328 e 3354-0471 - Fax: (47) 3351-2678

Site: www.sinseb.com.br - e-mail: sinseb.brusque@gmail.com

CNPJ – 81.285.900/0001-24



CLÁUSULA 5ª – AUXÍLIO ALIMENTAÇÃO

O Município de Brusque se compromete a majorar os valores percebidos a título de auxílio alimentação em R\$ 374,00 (trezentos e setenta e quatro reais), para todos os servidores, não ocorrendo desconto do valor durante o auxílio-doença.

CLÁUSULA 6ª – PAGAMENTO DE DIÁRIAS E AUXÍLIO TRANSPORTE

O Município compromete-se a reajustar os valores das diárias e auxílio transporte, pagos aos servidores que delas fizerem jus.

CLÁUSULA 7ª – CRIAÇÃO DO SESMT

O município de Brusque se compromete a discutir a possibilidade de implantação do SESMT - Serviço Especializado em Engenharia de Segurança e em Medicina do Trabalho, com a participação do SINEB e demais setores da administração pública envolvidos na área.

CLÁUSULA 8ª – AUXÍLIO EDUCAÇÃO E ABONO PARA DOS DIAS DE AULA NO MESTRADO E DOUTORADO

O município de Brusque se compromete conceder bolsas de estudos na modalidade especialização, mestrado e doutorado para todos os servidores municipais, se compromete ainda abonar os afastamentos do servidor nos dias de aulas do mestrado e doutorado.

CLÁUSULA 9ª – ALTERAÇÃO DO CRITÉRIO DE ESCOLHA DO DIRETOR-PRESIDENTE DO IBPREV

O Município de Brusque se compromete a rever os atuais critérios de escolha do diretor-presidente do IBPREV, garantindo que o chefe do Instituto Previdenciário seja servidor efetivo/estável e eleito pelo conjunto dos servidores.

CLÁUSULA 10ª – INSALUBRIDADE - PERICULOSIDADES

O Município de Brusque promoverá o pagamento da gratificação de insalubridade e periculosidade aos servidores municipais que fizerem jus, apresentando o laudo pericial elaborado por empresa contratada pela municipalidade.



SINSEB

SINDICATO DOS SERVIDORES PÚBLICOS MUNICIPAIS DE BRUSQUE E REGIÃO

Rua Manoel Tavares, nº 60 – CENTRO – Brusque-SC

Fone: (47) 3351-0328 e 3354-0471 - Fax: (47) 3351-2678

Site: www.sinseb.com.br - e-mail: sinseb.brusque@gmail.com

CNPJ – 81.285.900/0001-24



CLÁUSULA 11ª – TERÇO DE FÉRIAS

O Município de Brusque se compromete pagar o terço de férias até cinco dias antes do início das férias, sob pena de dobra, e esclarecer os critérios adotados para pagamento do terço de férias no recesso e férias coletivas.

CLÁUSULA 12ª – ISONOMIA – GRUPO ESPECIALISTAS

O Município de Brusque se compromete a revisar o atual quadro (tabela) salarial para que as categorias de níveis superiores (especialistas) recebam a título de vencimento básico e carreira, os mesmos valores vencimentais que as categorias contadores/advogados que tiveram reajustes diferenciados em 2016.

CLÁUSULA 13ª – VALE CULTURA

O município de Brusque compromete-se a viabilizar a implantação do Vale Cultura para os servidores municipais

CLÁUSULA 14ª - 1/3 DE HORA ATIVIDADE E 20 HORAS NA EDUCAÇÃO INFANTIL

O Município de Brusque se compromete a criar um grupo de trabalho paritário (administração/sindicato) para discutir a correta aplicação da hora atividade na educação infantil e ensino fundamental; e ainda buscar a viabilidade da revisão do estatuto do magistério e plano de carreira, para incluir a possibilidade de redução da jornada de trabalho na Educação infantil.

CLÁUSULA 15ª – AMPLIAÇÃO DO DIREITO A LICENÇAS PARA OS ACTs

O Município de Brusque se compromete a conceder licença por motivo de doença em pessoa da família, e ampliação da licença maternidade para 180 dias aos servidores contratados em caráter temporário.

CLÁUSULA 16ª – JORNADA DE TRABALHO, GRATIFICAÇÃO E FORMAÇÃO CONTINUADA PARA OS SERVIDORES DO SAMU

O município de Brusque se compromete viabilizar o retorno da jornada 24h/96h; equiparação salarial do cargo de motorista socorrista com o cargo de motorista de ambulância (lei 218/2013); implementar para os técnicos do SAMU pagamento de uma gratificação similar ao PMAQ; estabelecer um cronograma que contemple a formação continuada dentro da carga horária.

CLÁUSULA 17ª – DISCUSSÃO DOS CRITÉRIOS DE FÉRIAS PARA O SETOR DA SAÚDE E CRITÉRIOS OBJETIVOS NA COMPRA DA LICENÇA PREMIO PELA ADMINISTRAÇÃO

O município de Brusque se compromete criar critérios objetivos e igualitário para a compra em pecúnia das licenças prêmios dos servidores que desejarem vendê-las; se compromete ainda abrir discussão para critérios de gozo das férias para os servidores da saúde.

CLÁUSULA 18ª – REIVINDICAÇÃO DOS SERVIDORES DO SAMAE

O Município de Brusque se compromete: **a)** equiparar o vencimento básico dos agentes hidráulicos e agentes de obras do SAMAE aos vencimentos dos motoristas – veículo pesado; **b)** incluir na lei que transformou a gratificação dos motoristas de veículos pesados, operadores de máquinas e mecânicos em vencimento básico na administração direta para os servidores com os mesmos cargos na administração indireta; **c)** revisão do plano de cargos e salários do SAMAE, buscando a valorização dos cargos técnicos que a título de vencimento na carreira recebem menos que servidores do grupo operacional.

CLÁUSULA 19ª – REIVINDICAÇÕES DO SETOR ADMINISTRATIVO

O Município de Brusque se compromete a abrir discussão para criação de turnos de 6 (seis) horas para os digitadores; e se compromete a buscar a equiparação de vencimentos no plano de carreira entre os atuais agentes administrativos admitidos após elaboração do plano e os assistentes administrativos concursados anterior a LC 143/2009.

CLÁUSULA 20ª – AGENTES COMUNITÁRIAS DE SAÚDE – ADICIONAL DE INCENTIVO

O Município se compromete rever a lei de efetivação das Agentes Comunitárias de Saúde, estabelecendo carreira e criando um adicional de incentivo, adotando como parâmetros os critérios dos municípios que criaram o referido incentivo.

CLÁUSULA 21ª – REIVINDICAÇÕES DOS SERVIDORES ASSISTENTES SOCIAIS

O Município de Brusque se compromete: **A)** a viabilizar o cumprimento da lei federal 12.317/2010 que estabelece jornada semanal de 30 horas para as Assistentes Sociais sem prejuízo a população e sem redução salarial. **B)** estabelecer um percentual a título de gratificação de condução para os servidores efetivos que dirigirem veículos para deslocamento no exercício da sua função. **C)** elaborar um estudo com consultas aos servidores do setor, buscando resolver as deficiências dos espaços de atendimentos nos setores da assistência social.



SINEB

SINDICATO DOS SERVIDORES PÚBLICOS MUNICIPAIS DE BRUSQUE E REGIÃO

Rua Manoel Tavares, nº 60 – CENTRO – Brusque-SC

Fone: (47) 3351-0328 e 3354-0471 - Fax: (47) 3351-2678

Site: www.sinseb.com.br - e-mail: sinseb.brusque@gmail.com

CNPJ – 81.285.900/0001-24



nos setores da assistência social.

CLÁUSULA 22ª – REIVINDICAÇÕES DOS SERVIDORES QUE TRABALHAM NA SAÚDE MENTAL – (CAPS AD E CAPS II)

O Município de Brusque se compromete estabelecer discussão com os servidores públicos lotados nos Centros de Atenção Psicossocial (CAPS AD e CAPS II) para viabilidade da redução de carga horária de 8 (oito) horas diárias para 6 (seis) horas diárias, sem redução salarial e prejuízo da eficiência/eficácia do trabalho.

CLÁUSULA 23ª – UTILIZAÇÃO DA INSALUBRIDADE E REGÊNCIA DE CLASSE PARA CÁLCULO DA APOSENTADORIA

O Município de Brusque se compromete a analisar junto com o SINEB a possibilidade legal da inclusão da insalubridade e da regência de classe dos professores no cálculo dos proventos previdenciários.

CLÁUSULA 24ª – ISONOMIA DOS ODONTÓLOGOS COM OS MÉDICOS

O município de Brusque se compromete a implementar a isonomia salarial entre médicos e odontólogos, bem como implantar a gratificação de assiduidade, hoje paga aos médicos, também aos odontólogos.

CLÁUSULA 25ª – CRITÉRIOS DE IGUALDADE DE VENCIMENTOS SALARIAIS ENTRE ELETRICISTAS, AGENTES DE OBRAS E MOTORISTAS DE VEÍCULOS PESADOS

O município de Brusque se compromete a rever o plano de carreira dos servidores eletricitas e agentes de obras, equiparando o vencimento básico com os cargos de motoristas de veículos pesados.



SINSEB

SINDICATO DOS SERVIDORES PÚBLICOS MUNICIPAIS DE BRUSQUE E REGIÃO

Rua Manoel Tavares, nº 60 – CENTRO – Brusque-SC

Fone: (47) 3351-0328 e 3354-0471 - Fax: (47) 3351-2678

Site: www.sinseb.com.br - e-mail: sinseb.brusque@gmail.com

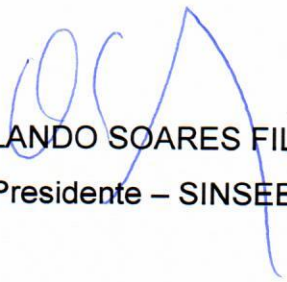
CNPJ – 81.285.900/0001-24



COMISSÃO DE NEGOCIAÇÃO – MEMBROS:

- 1- Diretores do sindicato – membros natos.
- 2- Beatriz Cancellier (CAPS AD); Daiana da Paixão Goller (SAÚDE); Edson de Almeida Marques (obras – SAMAE); Ericson da Silva Flores (SAMU); Katia Maria Costa (CULTURA); Keila Taise Kuhn (professora - EDUCAÇÃO); Lilian Gisele Pereira do Nascimento (Assistente Social); Luciano Fischer (Obras); Nestor Edson Padilha de Carvalho (técnico – SAMAE); Ramiro F. Dias (Atenção Básica); Suzana da Silva Mafra (Especialista); Valdori Locateli (coordenador-EDUCAÇÃO).

Brusque, 09 de fevereiro de 2017.


ORLANDO SOARES FILHO
Presidente – SINSEB